



Prefeitura Municipal de Pompéia ⁵⁶⁵

ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

L E I Nº 721

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal de creta e éle promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o plano de pavimentação asfáltica, na Sede do Município de Pompéia, constante da planta anexa, compreendendo os seguintes trechos:

I - Rua Expedicionário Oswaldo Lellis, entre as Ruas João da Costa Vieira e Cravinhos;

II - Rua Cravinhos, entre as Ruas Senador Rodolfo Miranda e José de Aguiar Moraes;

III - Rua José de Aguiar Moraes, entre as Ruas Cravinhos e Carlos Buene de Toledo;

IV - Rua Carlos Buene de Toledo, entre as Ruas Senador Rodolfo Miranda e Expedicionários de Pompéia;

V - Rua Expedicionários de Pompéia, entre as Ruas Carlos Buene de Toledo e José de Moura Rezende;

VI - Rua José de Moura Rezende, entre as Ruas Expedicionários de Pompéia e João da Costa Vieira;

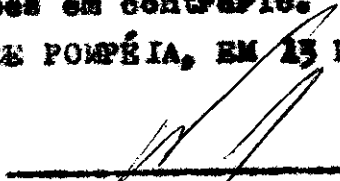
VII - Rua João da Costa Vieira, entre as Ruas José de Moura Rezende, e esquina da Expedicionário Oswaldo Lellis com a Rua Deputado Romeire Pereira;

VIII - Rua Senador Rodolfo Miranda, entre as Ruas Cravinhos e José de Moura Rezende, totalizando 15.488,80 metros quadrados.

ARTIGO 2º - Fica fixado em 1/3 (um terço) do preço de custo de Pavimento pleno acabado, inclusive a remoção de paralelepípedos ou lajotas, a contribuição de melhoria instituída pela Lei nº 704, de 20 de Dezembro de 1.966, para qualquer via pública da Cidade ou sede de Distritos, beneficiada com o melhoramento da substituição, no calçamento e paralelepípedos ou lajotas, por pavimentação asfáltica.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 13 DE JUNHO DE 1.968


NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Diretoria de Administração, em 15 de Junho de 1968.
Publicada por afixação no lugar público de costumes na data supra.


SALVADOR MENDES DE ALMEIDA - DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO